


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -

CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3324, Campinas-SP - E-mail:

campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1040911-59.2018.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **J Fonseca Construtora Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriel Baldi de Carvalho**

Vistos.

Fls. 3318/3324: O Administrador Judicial informa que o imóvel objeto do leilão (fls. 3308) é a sede da recuperanda, local em que são exercidas suas atividades e onde estão seus bens. Afirma que, apesar de o imóvel ser propriedade de terceiros, em caso de retirada da posse, há risco de paralisação da atividade empresarial e insucesso da recuperação.

Como informa ser a propriedade de terceiros, reputo possível o leilão do imóvel. Por outro lado, cumpre reconhecer a essencialidade do bem, pelas características descritas pelo Administrador, de modo que a retirada da posse causaria prejuízo ao sucesso da recuperação. Assim, em caso de adjudicação ou arrematação, o adquirente ficará impossibilitado de ingressar na posse do bem, mantendo-a em favor da recuperanda, até decisão em sentido contrário, nesta demanda. Intime-se, **com urgência**, o leiloeiro, vez que tal decisão deverá ser de conhecimento prévio de eventual adquirente.

Fls. 3325/3335: Como o imóvel não é de propriedade da recuperanda, não está presente o alegado "privilégio" do crédito executado na ação em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -

CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3324, Campinas-SP - E-mail:

campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A determinação constante do item supra é suficiente para preservação das atividades da empresa.

Intime-se.

Campinas, 15 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**